

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

072

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 036/93 DE 13.05.93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre a concessão de cestas básicas aos Servidores Municipais".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rosana, autorizado a conceder uma cesta básica mensal aos servidores municipais com cargos situados entre as referências de vencimentos de nº 01 (um) a 05 (cinco) do Quadro Geral de Servidores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da abertura de Crédito Especial até o valor de Cr\$ 6.000.000.000,00 (SEIS BILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo antecedente será coberta mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA..Cr\$ 6.000.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 13 dias do mês de maio de 1.993.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
MARLY JESUS DE OLIVEIRA  
Secretária